



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 1.512/2009

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a revogar as Leis Municipais 1.498/2009, 1.499/2009 e 1.502/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir as Concessões de Direito Real de Uso previstas nas Leis Municipais 1.498/2009, 1.499/2009 e 1.502/2009, referentes às áreas de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), de propriedade do Município de Morada Nova, totalizando 60.000 m², cedidas às empresas MODIFICAR, NUTHEC E BIOBRASIL.

Art. 2º As despesas com a escrituração do presente objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos/entidades envolvidas.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis supra e as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 21 de dezembro de 2009.


GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito